

TA 3/23

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 047/2012, CELEBRADO ENTRE A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** E O **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, NA FORMA QUE SEGUE.

Nesta data, pelo presente instrumento, o Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, devidamente autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 193/2012, de 05/11/2012 e a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Rebouças, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CLAUDIO STABILE**, seu Diretor Comercial, **ELERIAN DO ROCIO ZANETTI** e por seu Diretor de Operações, **SERGIO WIPPEL**, que ao final assinam, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 047/2012, de 14/11/2012, vigente até 14/11/2042, conforme processo aprovado na AGEPAR, na Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 26/01/2021, Ata nº 003/2021, resultando na Resolução nº 004/2021-AGEPAR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Revoga-se integralmente o disposto na Cláusula Doze e parágrafos do citado Contrato de Programa, face à edição da Lei Complementar nº 58/2023, de 22 de novembro de 2023, pelo Município de Cornélio Procópio, devendo o percentual de 30% (trinta por cento) contido na referida cláusula ser totalmente integrado ao cálculo da tarifa dos serviços prestados, a ser pago pelos usuários dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O débito municipal referente ao percentual de 30% do subsídio tarifário não pago pela municipalidade para a **SANEPAR**, no período de 2012 a 2023, excluídos os precatórios expedidos nos autos das ações judiciais nºs 0010347-89.2013.8.16.0075, 0007485-43.2016.8.16.0075, 0004748-33.2017.8.16.0075 e 0008471-26.2018.8.16.0075, que perfaz um total de R\$ 4.866.227,22 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), será objeto de compensação com o compromisso de execução de drenagem do Ribeirão Tangará previsto na carta DP nº 672/2012, no valor orçado de R\$ 5.227.800,38 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos reais e trinta e oito centavos), restando um valor residual de crédito para a municipalidade de R\$ 361.573,16 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), consoante aprovado pela Diretoria na REDIR nº 0012/2023, ratificado pela REDIR nº 0047/2023, de 07/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor residual de R\$ 361.573,16 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) ficará retido com a **SANEPAR** como crédito do Município para quitação mensal do subsídio de 30% previsto no Contrato de Programa nº 047/2012, até que o ente regulador homologue a alteração contratual autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 58/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores com precatório expedido nos autos acima citados, permanecerão sendo tratados na esfera judicial e não integram a presente negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A diferença inflacionária de tarifa do período de 2014 até 2023 será incorporada na tarifa, mediante autorização/homologação pelo ente regulador (AGEPAR).

CLÁUSULA QUARTA: Fica revogada a obrigação constante no Parágrafo Terceiro da Cláusula Vinte e Sete do Contrato de Programa nº 047/2012, pois as partes signatárias concordam com a permanência da Associação dos Recicladores de Cornélio Procópio – ARECOP no local atualmente ocupado, desde

que o imóvel continue sendo utilizado para fins comerciais de separação e reciclagem dos materiais, não podendo ser utilizado para fins habitacionais.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Programa, seus Termos Aditivos e Termos de Compromisso e Responsabilidade, não alteradas nem modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, para sua validade e eficácia jurídica.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
CLAUDIO STABILE
DIRETOR-PRESIDENTE

Assinado Digitalmente
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
PREF. MUN. DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Assinado Digitalmente
ELERIAN DO ROCIO ZANETTI
DIRETOR COMERCIAL

Assinado Digitalmente
SERGIO WIPPEL
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Testemunhas:

Assinado Digitalmente
Nome Legível, CPF e assinatura
Nome: Anderson L. F. Coelho
CPF: 042.572.749-13

Assinado Digitalmente
Nome Legível, CPF e assinatura
Nome: Angelica C. Olchaneski de Melo
CPF: 046.034.769-14

Documento: **3TACOP0472012CornelioProcopioResiduosSolidos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Amin Jose Hannouche** em 20/12/2023 10:27, **Angelica Carvalho Olchaneski de Mello** em 20/12/2023 10:28, **Sergio Wippel** em 20/12/2023 11:42, **Elerian do Rocio Zanetti** em 20/12/2023 12:08, **Claudio Stabile** em 20/12/2023 17:09.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabiana de Almeida Paschotto (XXX.241.708-XX)** em 19/12/2023 13:56 Local: SANEPAR/09018, **Anderson Linckold Friedrich Coelho (XXX.572.749-XX)** em 20/12/2023 10:48 Local: SANEPAR/11610.

Inserido ao protocolo **20.202.756-3** por: **Fabiana de Almeida Paschotto** em: 19/12/2023 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
afcd99ce98e71635d34cc8a5b561b202.